

PROCESSO N°  
2587/18

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

REJEITADO

AUTOS DE

Projeto de Decreto Legislativo nº 14/18

Morarla Newton Freixo ao Sr.

Orlando Sbrissa

Autor: de

Viz. Araniz do J. Pinto

### AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de outubro de 2018  
autuou O PDL nº 14 em preufe

Eu,

, subscrevi



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME  
2587/18 02  
m

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.**

*2587/18*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LEME**  
Prot. N. 600 L. N.º Fls.  
Recebido em 29/10/2018  
*m*  
\_\_\_\_\_ FUNCIONÁRIO \_\_\_\_\_

**PROJETO DE DECRETO**  
**LEGISLATIVO N° 14/2018.**  
**Medalha Newton Prado ao Sr. Orlando**  
**Sbrissa.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

**Artigo 1º** - Fica concedida ao **Sr. Orlando Sbrissa**, a Medalha “Newton Prado” pelos relevantes trabalhos prestados em nosso Município.

**Artigo 2º** - A entrega da referida láurea e se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 26 de outubro de 2018

**Adenir de Jesus Pinto**

**Vereador**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016.**



C. M. LEME  
2587/18-03  
m

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por objetivo conceder o Título de Medalha Newton Pardo, a ser conferida ao(a) Sr(a). **Sr. Orlando Sbrissa**, por ocasião aos RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A ESTE MUNICÍPIO.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 26 de outubro de 2018

**Adenir de Jesus Pinto**

**Vereador(a)**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 337/2016.**



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME  
258718 04  
19

**BREVE HISTÓRICO**

Orlando Sbrissa nasceu em Leme em 11/10/1936 no Sítio Santo Antônio. Descendente de uma família de colonos italianos, estudou em uma escola rural até o 3º ano primário. Aos 10 anos já trabalhava na lavoura com seu pai. Aos 16 anos seu pai deu autonomia para administrar o sítio.

Cultivou várias culturas: café, arroz, amendoim, algodão, milho, soja, laranjas e finalmente cana. Sua experiência na agricultura é imensa é um eterno apaixonado pela terra, sem estudo mas com muito conhecimento. Desde 1965 é associado do Sindicato Rural de Leme o qual é sócio fundador e aos 41 anos faz parte da diretoria e no qual a 15 anos é Presidente.

Sempre trabalhando com muito amor e dedicação pelo Sindicato e pela melhoria da classe e do agro negócio. Foi diretor da Cooperativa Mista de Leme, durante 1 ano. Em 1972 casou-se com Nadir Zanichelli Sbrissa, teve 03 filhas.

A Há 23 anos é Rotariano faz parte do Rotary Club de Leme, no qual ganhou vários títulos de Companheirismo.

Recebeu o Título Paul Harris, é maior honraria dentro do seu clube, recebeu também o título Safira, prêmio Campeão em Sacarose em 1985 da Usina Santa Lúcia. Recebeu prêmio Excelência Fornecedor de Cana Usina São João em 2017. Recebeu do Banco do Brasil pela passagem Jubileu de Prata da agencia em 1997. Recebeu da ACIL pelo Dia do Agricultor em 2015. Recebeu homenagem da Diretoria do Sindicato Rural de Leme pela contribuição e anos de dedicação à frente desta Instituição em 2015.

É cooperado de várias Cooperativas e faz parte de várias entidades e associações.



C. M. LEME  
25/10/05  
aj

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2018.

EMENTA: Medalha Newton Prado ao Sr. Orlando Sbrissa.

AUTORIA: Vereador Adenir de Jesus Pinto.

C. M. LEME	
Proc	Fis
258718	06
A	

PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente.

O presente processo apresenta o Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a outorga de **Medalha Newton Prado**.

Assim, cumpre-me manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando estritamente os aspectos formais da proposição em tela.

É o relatório.

Passo a opinar.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:

*"Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

*II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"*



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

(...)

C. M. LEME

25871187 FIS 07

O artigo 208 do Regimento Interno desta Casa de Leis, preceitua:

*"Art. 208 – Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara."*

(...)

*d) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviço ao Município.*

(...)

Assim, conforme apresentado acima, não há em que se falar de vício de competência no Projeto de Decreto Legislativo em questão.

Analizando os documentos juntados, constata-se que o mesmo preenche os requisitos previstos no Decreto Legislativo nº 131, de 30 de agosto de 1995, para realizar o acima exposto, além de estar instruído.

Cumpre ressaltar, que no aspecto redacional pecou o autor do presente Projeto de Decreto Legislativo, uma vez que consta: *"Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Projeto de Decreto Legislativo"*, portanto não houve a aprovação e nem a promulgação, uma vez que é apenas PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ainda.

Assim, após a correção deste erro o Projeto de Decreto Legislativo estará em condições de iniciar sua tramitação pela Casa.

W



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

O referido Projeto deverá conter parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (art. 78, I do Regimento Interno) e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo (art. 78, IV, 6 do Regimento Interno).

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria simples do Projeto em questão.

Diante dos fatos e razões apresentados no presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, após a recomendação desta Procuradoria Jurídica estará apto à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2018.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

<b>C. M. LEME</b>	
Proc	Fis
2587/18	
A 08	

Sala da Assessoria Legislativa “Dr. Waldir José Baccarin”, em 29 de outubro de 2018.

Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis

Procuradora Jurídica

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO  
Nº 337/2016.**

Ao Expediente

29 / 10 / 20 18



PRESIDENTE

(S) Comissão(ões) ...

S.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 29 / 10 / 18

VISTA

Em 30 de outubro de 20 18

Com vista às comissões

Funcionário Aheli



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/18  
EMENTA: Concede Medalha de Newton Prado ao  
“Sr. Orlando Sbrissa”.  
AUTORIA: Vereador Adenir de Jesus Pinto

C. M. LEME	
Proc	Fis
2589/18	09
Q	

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
E  
SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* e a *Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo*, reunidas na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Decreto Legislativo, apresentam esse único relatório, o qual também é nosso voto:

1.] –

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Adenir de Jesus Pinto, que pretende conceder Título de Cidadão Lemense à “Maria Arminda Camargo Neves Sacchi” pelos relevantes serviços prestados à comunidade de nossa cidade.

2.] –

Sob o aspecto da redação o Projeto está bem redigido e instruído, é legal e não merece qualquer reparo, razão porque a *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* é **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

3.] –

Já quanto ao mérito, a *Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo*, ressalta o grande exemplo de vida, cidadania do homenageado, servindo de espelho para os jovens.

4.] –

Portanto, esses atributos, na vida do homenageado, induz, de forma segura, a *Comissão de Saúde, Educação, Esporte, Lazer e Turismo* a se pronunciar também **FAVORÁVEL** para que seja o presente projeto apreciado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 06 de novembro de 2.018.

C. M. LEME	
Proc. 2382118	Fis. 10
A. J.	

Pela Comissão de C.J.R.

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

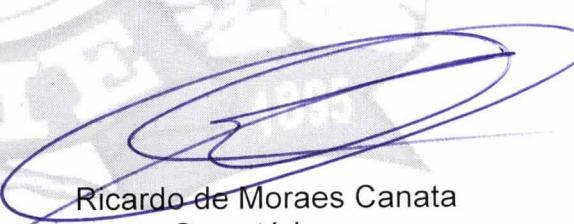
Amarilis de Oliveira Ribeiro  
Vice-Presidente

  
Elias Eliel Ferrara  
Secretário

Pela Comissão de S.E.C.L.T.

Amarilis de Oliveira Ribeiro  
Presidente

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Vice-Presidente

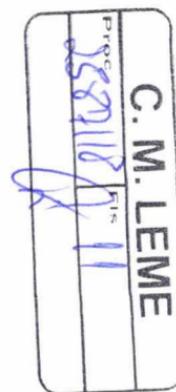
  
Ricardo de Moraes Canata  
Secretário

**Projeto de Decreto Legislativo nº 14/18**

FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	

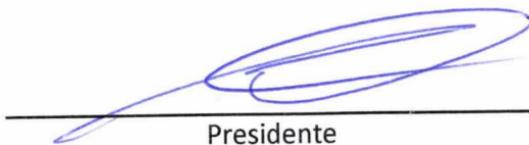


Presidente

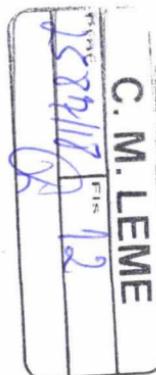


## Projeto de Decreto Legislativo nº 14/18

FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	<del>X</del>



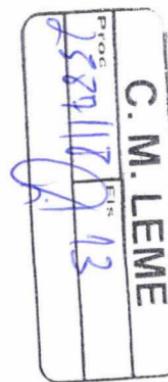
A large, handwritten blue signature is written over a horizontal line. Below the line, the word "Presidente" is printed in black capital letters.



## Projeto de Decreto Legislativo nº 14/18

FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	X

  
Presidente



**Projeto de Decreto Legislativo nº 14/18**

FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	X



Presidente

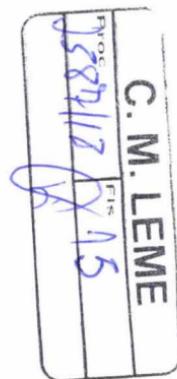


**Projeto de Decreto Legislativo nº 14/18**

FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	X



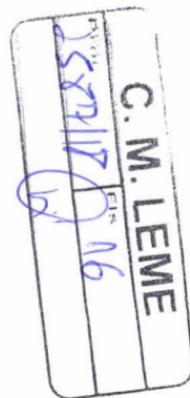
Presidente



**Projeto de Decreto Legislativo nº 14/18**

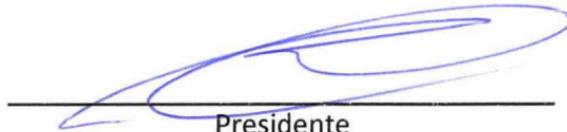
FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	<input checked="" type="checkbox"/>

  
Presidente



**Projeto de Decreto Legislativo nº 14/18**

FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	<input checked="" type="checkbox"/>



Presidente



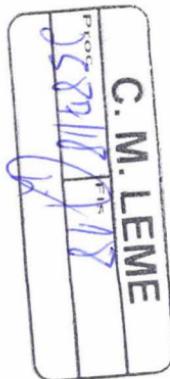
**Projeto de Decreto Legislativo nº 14/18**

FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	<input checked="" type="checkbox"/>



A large, handwritten blue ink signature is written over a horizontal line. Below the line, the word "Presidente" is printed in a black sans-serif font.

Presidente



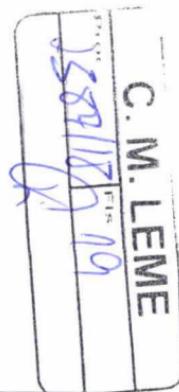
**Projeto de Decreto Legislativo nº 14/18**

FAVORÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/>
CONTRÁRIO	

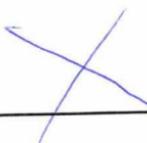


A large, handwritten signature in blue ink, appearing to read "C. M. Leme", is written over a horizontal line.

Presidente

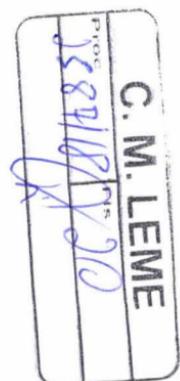


**Projeto de Decreto Legislativo nº 14/18**

FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	



Presidente



## Projeto de Decreto Legislativo nº 14/18

FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	

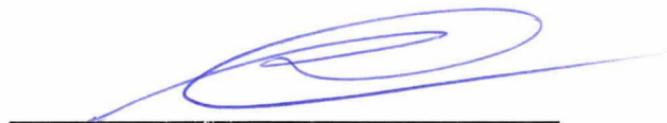


Presidente



**Projeto de Decreto Legislativo nº 14/18**

FAVORÁVEL	X
CONTRÁRIO	



Presidente



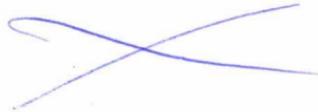
**Projeto de Decreto Legislativo nº 14/18**

FAVORÁVEL	X
CONTRÁRIO	

  
Presidente

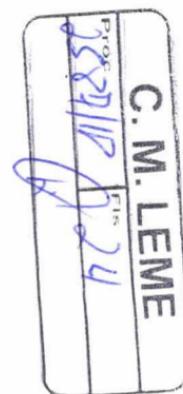


**Projeto de Decreto Legislativo nº 14/18**

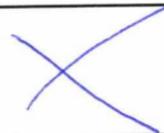
FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	



Presidente

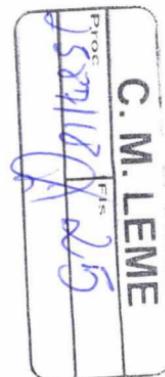


**Projeto de Decreto Legislativo nº 14/18**

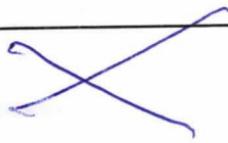
FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	



Presidente

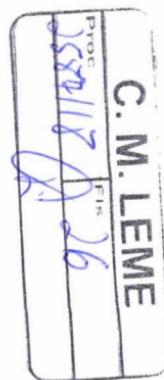


**Projeto de Decreto Legislativo nº 14/18**

FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	



Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME	
Proc.	Eis
2587/18/27	27

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/18, rejeitado em votação única por 8 votos contrários, 8 votos favoráveis e uma ausência.

Em 04 de fevereiro de 2019.

*Adenir da offmto*  
ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente

